

**L E I N° 3.973, DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO  
PERCENTUAL QUE MENCIONA.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Constituição da República, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, além do limite previsto na LOA/2021, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento atualizado, além do limite previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3942 de 22 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais orçamentários tratados no *caput* deste artigo serão abertos por Decreto do Poder Executivo, nos termos desta lei e do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de reforçar as dotações insuficientes e consignadas no orçamento municipal em vigor.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2021.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***